



**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Assunto: Projeto de Resolução – Apoio excecional à família para trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores independentes devido ao encerramento de escolas

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.ª, nos termos regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução em epígrafe.

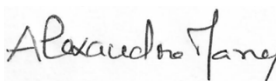
Solicita-se, ainda, a deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Ponta Delgada, 7 de janeiro de 2021

Projeto de Resolução

Apoio excecional à família para trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores independentes devido ao encerramento de escolas

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 288/2020 de 14 de novembro de 2020, o Governo Regional determinou o encerramento dos estabelecimentos dos três ciclos de ensino básico, bem como do secundário, públicos ou privados, da ilha de São Miguel onde foram ou viessem a ser identificados casos positivos, em teste de diagnóstico SARS-COV-2. Após essa decisão foram encerradas várias escolas nas ilhas de São Miguel e Terceira.

No dia 2 de dezembro, através do Decreto Regulamentar 27-A/2020/A de 2 de dezembro de 2020, foi ainda determinado o encerramento das escolas na Vila de Rabo de Peixe.

No passado dia 7 de janeiro, contrariando aquela que era a sua opção de apenas encerrar turmas em que fossem detetados casos de Covid-19 em vez de estabelecimentos de ensino na sua totalidade, o Governo Regional anunciou o encerramento de todos os estabelecimentos de ensino da ilha de São Miguel.

Estas decisões têm como consequência imediata que muitos pais e encarregados de educação tenham de faltar ao trabalho para prestar apoio aos filhos e encarregados de educação. Ao contrário do que aconteceu aquando do encerramento dos estabelecimentos de ensino em março de 2020, não existe nenhum apoio aos pais e encarregados de educação obrigados a faltar ao trabalho por encerramento de estabelecimento de ensino.

O subsídio de doença pago a 100% apenas se aplica a quem esteja em isolamento profilático, o que não é o caso de milhares de alunos das escolas encerradas.

Desde o início de dezembro que o Governo Regional afirma que se encontra a estudar a criação de um apoio para compensar a perda de rendimento das famílias afetadas por essa decisão. Até à data nenhum apoio foi apresentado, levando muitos pais a perder parte substancial do rendimento por decisão do Governo Regional, o que é absolutamente inaceitável.

Considerando a necessidade urgente de adoção de medidas extraordinárias de apoio social que possam limitar as consequências no rendimento das famílias derivadas da decisão do Governo Regional;

Considerando que o combate à pandemia não pode ser feito à custa das famílias e das empresas e que o seu rendimento tem de ser protegido sob pena de se aumentar a pobreza na região do país em que as desigualdades são maiores.

Assim, por proposta do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, nos termos estatutários e regimentais legalmente aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que:

1 - Crie e regule um Apoio excepcional à família para trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores independentes com os seguintes pressupostos:

- a) O apoio destina-se às situações de trabalhadores por conta de outrem ou trabalhadores independentes, designadamente com filhos menores de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, que se encontram a faltar ao trabalho justificadamente por motivo de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência e ATL por determinação do Governo Regional dos Açores ou das autoridades de saúde.
- b) O apoio aplica-se ainda às situações em que, por imposição do estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência e ATL ou da Autoridade de Saúde local, o trabalhador tenha de faltar ao trabalho para assistência a menor de 12 anos quando este se encontre a aguardar por teste à COVID-19.
- c) Nas situações acima previstas, o trabalhador por conta de outrem tem direito a receber um apoio excepcional mensal no valor da remuneração auferida, ou quando as faltas não perfaçam um mês completo, proporcional ao número de dias que o trabalhador faltou justificadamente ou ficou impedido de exercer a sua atividade.
- d) No caso dos trabalhadores independentes o valor mensal do apoio a auferir é a média do seu rendimento dos últimos 3 meses.
- e) O Apoio a que se refere as alíneas anteriores tem por base de cálculo mínima uma remuneração mínima mensal garantida (RMMG) em vigor na Região Autónoma dos Açores e por limite máximo três RMMG.
- f) O Apoio é requerido mediante requerimento do trabalhador sob compromisso de honra onde declare o número de dias que faltou ao trabalho devido ao encerramento do estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência e ATL.
- g) O Apoio previsto não pode ser percebido simultaneamente por ambos os progenitores, terá a duração relativa aos dias necessários de assistência à família e deve ser requerido mensalmente.

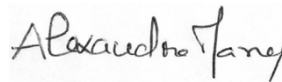
- h) O Apoio não se aplica às situações de isolamento profilático determinadas pelas autoridades de saúde.
- i) A atribuição do Apoio deve ser alvo de fiscalização subsequente pelos serviços competentes do ISSA no prazo máximo de noventa dias.

2 - Garanta o pagamento do salário na totalidade aos trabalhadores da administração pública que se encontram a faltar ao trabalho justificadamente por motivo de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência e ATL por determinação do Governo Regional dos Açores ou das autoridades de saúde

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Ponta Delgada, 7 de janeiro de 2021